



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 37 DE 07 DE JULHO DE 2011

**“Nomeia a Comissão de Avaliação
Continuada de Desempenho
Funcional dos servidores do IPSSC
e dá outras providências”**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, por força da nomeação mediante a Portaria nº 077 do dia 23 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o inciso XII do artigo 9º da Lei Complementar nº 124 de 27 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de implantação da Comissão de Avaliação Contínua de Desempenho dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, com fundamento no artigo 52 e s.s. da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de implementar a avaliação especial e de desempenho instituídas pelos incisos I e II do artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 124 de 27 de janeiro de 2011, com o objetivo de atender as necessidades de organização, tanto da Instituição como dos profissionais, no que diz respeito à avaliação do servidor e a evolução funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **JOSÉ BRAZ DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Contador Previdenciário, portador da cédula de identidade nº



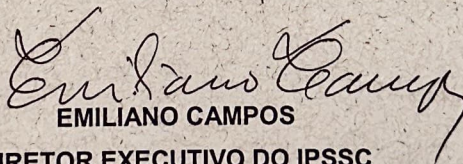
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

██████████ SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob o nº ██████████ **NEIDE CERQUEIRA FERREIRA OLIVEIRA**, brasileira, casada, Oficial Administrativo Previdenciário, portadora da cédula de identidade nº ██████████ SSP/SP, inscrita no CPF/MF. Sob o nº 1 ██████████ e, **JAQUELINE ARAUJO LEITE BRASIL**, brasileira, casada, Oficial Administrativo Previdenciário, portadora da cédula de identidade nº ██████████ SSP/SP, inscrita no CPF/MF. Sob o nº ██████████ para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação Continuada de Desempenho dos servidores do IPSSC;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

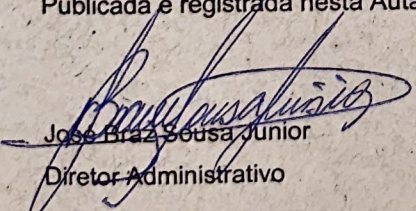
Artigo 3º – Revogam-se as disposições contrárias,

Instituto de Previdência dos Servidores de Cajamar, SP, 07 de julho de 2011


EMILIANO CAMPOS

DIRETOR EXECUTIVO DO IPSSC

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.


José Braz Sousa Junior

Diretor Administrativo